



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20220730
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022-SEMSA

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E LABORATORIAL VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI FRANCISCO RODRIGUES BARROS (HOSPITAL GERAL ATENDENDO A PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO TAMBÉM, OS DE CARÁTER ELETIVOS DESSE MUNICÍPIO), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ATENDENDO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU OUTRAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL) E FARMÁCIA MUNICIPAL DE JURUTI/PA., QUE FAZEM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público, com interveniência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, situado na AV-JOAQUIM GOME DO AMARAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00, neste ato “representado(a)” pelo(a) Sr.(a). ADAIAS RAMOS BATISTA NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Juruti, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 740.379.782-53, residente na Rua Joaquim Gomes do Amaral.

CONTRATADO: A empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 16.647.278/0001-95, com sede na PSG COMENDADOR PINHO, N 90, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66083-200, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). «**MARCIO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA**», brasileiro(a), portador(a) do «Rg nº 1020210 e CPF nº 770.867.082-91», residente e domiciliado(a) na passagem comedador pinho, n 90, sacramenta, Belém-PA. Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E LABORATORIAL VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI FRANCISCO RODRIGUES BARROS (HOSPITAL GERAL ATENDENDO A PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO TAMBÉM, OS DE CARÁTER ELETIVOS DESSE MUNICÍPIO), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ATENDENDO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU OUTRAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL) E FARMÁCIA MUNICIPAL DE JURUTI/PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068421	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	UNIDADE	2.000,00	10,360	20.720,00
129374	Cateter intravenoso periférico de segurança tam: 24g do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 24g, codificado por cores, estéril, descartável, constituído	UNIDADE	8.000,00	2,950	23.600,00

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui instaflash orifício localizado a 2mm do calcanhar, do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atenda a nr 32. .

129420	Bobina para esterilização em papel grau cirúrgico em autoclave dim. 15cm x 100m	ROLO	500,00	101,000	50.500,00
129421	Bobina para esterilização em papel grau cirúrgico em autoclave dim. 30cm x 100m	ROLO	500,00	120,000	60.000,00
130553	Sonda uretral de alívio siliconizada nº 12	UNIDADE	5.000,00	2,570	12.850,00
130556	Sonda uretral de alívio siliconizada nº 18	UNIDADE	5.000,00	3,400	17.000,00
147611	Água oxigenada 10 volumes (peróxido de hidrogênio a 3%) solução estabilizada. Frasco 1000ml e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote, notificação de registro no ms. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data de entrega no almoxarifado deve atender o disposto na rdc 17/10 e rdc 199/06 (litro). Apresentar autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação-cbpf por linha de produção.	LITRO	500,00	23,750	11.875,00
147614	Agulha hipodermica 20 x 5,5 descartável.	UNIDADE	20.000,00	0,320	6.400,00
147616	Agulha hipodermica 25x 7 descartável,	UNIDADE	3.000,00	0,770	2.310,00
147619	Alcool etílico a 70% litro.	LITRO	500,00	17,600	8.800,00
147622	Aparelho medidor de glicose no sangue digital(glicosímetro) ONN CAL PLUS I I	UNIDADE	50,00	92,500	4.625,00
147624	Atadura de crepon não estéril: medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.056, sob pena de desclassificação. (und. Rolo)	UNIDADE	8.000,00	4,390	35.120,00
147630	Cateter intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 20g, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha/cateter	UNIDADE	20.000,00	2,820	56.400,00

conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



visualização do sangue no exato momento da punção

dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde

possui instaflash orifício localizado a 2mm do calcanhar, do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atenda a nr 32.

147631	Cateter intravenoso periférico de segurança, do tipo UNIDADE por fora da agulha de uso único. Tam: 22g, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha/cateter	12.000,00	2,840	34.080,00
--------	---	-----------	-------	-----------

conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção

dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde

possui instaflash orifício localizado a 2mm do calcanhar, do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atenda a nr 32.

147633	Clamp umbilical estéril und. UNIDADE	3.000,00	3,550	10.650,00
147634	Colar servical de espuma, tamanho p. UNIDADE	100,00	75,640	7.564,00
147636	Colchão alveolado (casca de ovo), solteiro DS-28 UNIDADE dimensão 80x1.88x 4 CM	20,00	299,330	5.986,60
147642	Equipo macrogotas para infusão com injetor lateral, UNIDADE controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Com câmara de gotejamento flexível e transparente (20gotas/ml), com filtro de partículas ponta perfurante para adaptação em frasco de sistema fechado (de acordo com o padrão iso), protetor de ponta perfurante, pinça rolete com corta-fluxo, tubo flexível e transparent com 1,50m, conector luer lock reversível, protetor do conector, descartável, esterilizado a óxido de etileno, atóxico, uso único. De acordo com a rdc 04 e 09 anvisa. Pct com 20 unidades	5.000,00	4,810	24.050,00
147643	Equipo microgotas para infusão, controle de fluxo e UNIDADE dosagem de soluções parenterais. Com câmara de gotejamento flexível e transparente (60gotas/ml), com filtro de partículas ponta perfurante para adaptação em frasco de sistema fechado (de acordo com o padrão iso), protetor de ponta perfurante, pinça rolete com corta-fluxo, tubo flexível e transparente com 1,50m, conector luer lock reversível, protetor do conector, descartável, esterilizado a óxido de etileno, atóxico, uso único. De acordo com a rdc 04 e 09 anvisa.pct com 20 unid	5.000,00	4,900	24.500,00
147651	Fio de sutura mononylon nº 1-0, agulha 3/8 x 3cm c CAIXA	500,00	72,200	36.100,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	t caixa com 24 unidades			
147652	Fio de sutura mononylon nº 2-0, agulha 3/8 x 3cm cu ticular ct caixa com 24 und	CAIXA	500,00	33.350,00
147653	Fio de sutura mononylon nº 3-0, agulha 3/8 x 4,0 cm cuticular ct caixa com 24und	CAIXA	500,00	56.500,00
147655	Fio de sutura mononylon nº 4-0, agulha 3/8 x 3cm ct-caixa com 24 unidades	CAIXA	500,00	62.300,00
147659	Fixador celular p/ pccu 100 ml spray.	UNIDADE	500,00	12.850,00
147661	Fralda geriátrica descartável m -pacote com 10 unida	PACOTE	500,00	11.625,00
147664	Kit de PCCU TAM P (lâmina, espêculo, par de luva, suab e espátula).	UNIDADE	1.000,00	4.760,00
147671	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº 23 -caixa com 100 unidades.	CAIXA	300,00	33.201,00
147673	Lanceta picadora estéril para coleta de sangue capilar cx/200 unid.	UNIDADE	300,00	10.605,00
147677	Luva cirúrgica estéril tam: 7,0, confeccionada em látex 100% natural.	PAR	1.000,00	6.930,00
147678	Luva cirúrgica estéril tam: 7,5, confeccionada em látex 100% natural.	PAR	1.000,00	6.520,00
147681	Luvas de procedimento tam. M cx/100.	CAIXA	200,00	25.866,00
147682	Luvas de procedimento tam. P cx/100.	CAIXA	200,00	23.914,00
147683	Máscara descartável com clip - cx c/ 50und tripla camada com elástico	CAIXA	200,00	7.274,00
147684	Mascara KN 95 /n 95 tipo bico de pato unidade.	UNIDADE	7.000,00	86.660,00
147685	Produto a base de polivinilpirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, frasco de 1l, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços. Deve atender o disposto na rdc 17/10 e rdc 199/06. Deverá ser apresentado laudos oficiais da rede (reblas/inmetro) comprovando que o produto não é irritante cutâneo/dérmico e laudos de eficácia microbiológica frente aos principais microrganismos patogênicos envolvidos nas infecções hospitalares, ocorrendo atividade reducional de 99,99% dentro de 1 minuto: staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa e salmonella choleraesuis. Apresentar autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação- cbpf por linha de produção.	LITRO	200,00	17.080,00
147688	Seringa descartável em polipropileno tam: 10ml, com agulha 25x7cm, estéril, c/ dispositivo de segurança acoplado na seringa, bico com adaptação à agulha em rosca, corpo graduado, com anel de retenção, êmbolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa, o lote, a data de fabricação e a validade deverão vir impressas na embalagem do material. embalagem em papel grau cirurgico. Atendendo a nr . Und	UNIDADE	10.000,00	41.100,00
147689	Seringa descartável em polipropileno tam: 20ml, estéril, com agulha 25x7cm, bico com adaptação à agulha em rosca, corpo graduado, êmbolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa, o lote, a data de fabricação e a validade deverão vir impressas na embalagem do material. Embalado em papel grau cirúrgico und	UNIDADE	10.000,00	43.300,00
147690	Seringa descartável em polipropileno tam: 3ml, com agulha 20x5,5, estéril, c/ dispositivo de segurança acoplado na seringa, bico com adaptação à agulha em rosca, corpo graduado, com anel de retenção, êmbolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa, o lote, a data de fabricação e a validade deverão vir impressas na embalagem do material. embalagem em papel grau cirurgico. Atendendo a nr 32.und	UNIDADE	10.000,00	48.900,00
147691	Seringa descartável em polipropileno tam: 3ml, com agulha 25 x 7, c/ dispositivo de segurança acoplado na seringa, bico com adaptação à	UNIDADE	5.000,00	25.800,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



agulha em rosca, corpo graduado, com anel de retenção, êmbolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa, o lote, a data de fabricação e a validade deverão vir impressas na embalagem do material. embalagem em papel grau cirurgico. Atendendo a nr 32.und					
147692	Seringa descartável para insulina 1 ml com aguha	UNIDADE	5.000,00	3,960	19.800,00
147700	Sonda foley nº 22 - 2 vias	UNIDADE	2.000,00	12,870	25.740,00
147703	Termômetro portátil de verificar temperatura corpora l digital (INFRAVERMELHO)	UNIDADE	100,00	174,800	17.480,00
147704	Tira reagente para diagnóstico clínico, através da m edição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. Faixa de medição mínima de 20 a 500 mg/dl, tempo de resposta até 5 segundos, faixa de hematócrito de 15% a 65% que não sofra interferência com oxigenioterapia, para leitura em glicosímetro portátil. Caixa com 100 tiras embaladas individualmente, a fim de facilitar a dispensação e evitar o risco de contaminação. Metodologia de leitura: amperométrica. A embalagem das tiras deve conter na parte externa os dados de identificação, como procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro do ministério da saúde. Caixa com 50 tiras	CAIXA	100,00	86,000	8.600,00
147705	Torneira de 3 vias com rosca	UNIDADE	1.000,00	3,150	3.150,00
147707	Cateter intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 14g, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha/cateter	UNIDADE	15.000,00	2,770	41.550,00
conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção					
dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde possui instaflash orifício localizado a 2mm do calcanhar, do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em 1 pétala. Atenda a nr 32.					
147709	Cateter intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha de uso único. Tam: 18g, codificado por cores, estéril, descartável, constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha/cateter	UNIDADE	7.000,00	3,220	22.540,00
conector luer-lok, translúcido, com ranhuras para fixação, com tecnologia de controle de refluxo sanguíneo, reduzindo o risco de extravasamento de sangue durante a punção, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



visualização do sangue no exato momento da punção

dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde

possui instaflash orifício localizado a 2mm do calcanhar, do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Atenda a nr 32.

VALOR GLOBAL R\$ 1.150.525,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 1.150.525,60 (um milhão, cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 039/2022-SEMSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 039/2022-SEMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 21 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos e/ou serviços;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos e/ou serviços objeto deste Contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Devolver os produtos e/ou serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos e/ou reparo dos serviços, quando for o caso, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos e/ou serviços objeto deste Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1.- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales - refeição;
- f) vales -transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto e/ou serviço;

7.1.7. Efetuar a entrega do produto e/ou serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e correção dos serviços, quando for o caso, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto e/ou serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto e/ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim através de portaria expedida pelo ordenador responsável pelo contrato, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. Fica designada a senhora **Alyne Cristina Ferreira Coutinho**, portadora do RG: 3884476 e CPF 716.828.212-34, como agente fiscalizador do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto e/ou serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço de que trata o objeto, está a cargo da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1302.103020003.2.089 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 575.262,80, Exercício 2022 Atividade 1302.103010003.2.077 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 575.262,80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal para fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15.4. Em caso de redução no preço do objeto deste contrato pela distribuidora, então a Contratada deverá repassar a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 039/2022-SEMSA, cuja realização decorre da autorização do (a) Sr.(a). ADAIAS RAMOS BATISTA NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Juruti com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, 21 de Dezembro de 2022

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.624.213/0001-00
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 16.647.278/0001-95
CONTRATADO(A)

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)